

os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor de ROSA DALIA DE LACERDA, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$ 6.716,16 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010;

I.2 - 50% em favor de LEONTINA DOS SANTOS NOGUEIRA, na condição de ex-cônjuge pensionada, no valor atualizado de R\$ 6.716,16 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I, 29, caput e §2º, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010.

Perfazendo o valor atualizado de R\$ 13.432,32 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) provenientes do óbito do ex-segurado DORIVAL JOSE NOGUEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, onde ocupou o posto de 1º Sargento, sob a matrícula nº 3350304/1, falecido em 12/01/2016.

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/07/2025, retroagindo à data do trânsito em julgado (28/11/2024), conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado do Pará nos autos da Ação nº 0808328-93.2017.8.14.0301.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Eventuais valores retroativos decorrentes do reconhecimento administrativo do direito ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988, consoante Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1219771**  
**PORTARIA RET PS Nº 2.026 DE 10 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/012313/2023; PROCESSO Nº 2025/2820940 (PAE).

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202503403/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria PS nº 3.481, de 3/12/2021;

Considerando a necessidade de retificação do valor do benefício de pensão por morte do beneficiário LUIZ OTAVIO DE CARVALHO VALENTE, concedido por meio da Portaria PS nº 3.481 de 3/12/2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria PS nº 3.481 de 3/12/2021, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor de LUIZ OTAVIO DE CARVALHO VALENTE, na condição de viúvo da ex-segurada MARIA JULIETA BARRA VALENTE, que pertencia ao quadro de servidores inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, na qual ocupou o cargo de Analista Judiciário, sob a matrícula nº 14265, falecida em 11/04/2021, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e § 1º, 36, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c o art. 11, § 2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.062,62 (dezesseis mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), à época da portaria retificada.

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 11/04/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo § 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1220114**  
**PORTARIA RET AP Nº 1.888 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/013550/2021; PROCESSO Nº 2025/2839956 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202503444/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.018 de 26/03/2014;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 1.018 de 26/03/2014, que aposentou MARIA DO CARMO DINIZ DE MORAES, mat. nº 551228/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; artigos 6º e 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.393,29 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base - 200h                                        | 4.769,12  |
| Aulas Suplementares - 48h                                     | 1.144,59  |
| Gratificação de Magistério - VPNI                             | 372,28    |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 9322/2021 | 788,22    |
| Gratificação Progressiva - 50%                                | 2.384,56  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55%                          | 3.934,52  |
| Total de Proventos                                            | 13.393,29 |

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/05/2014, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.018 de 26/03/2014;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1220133**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 492 DE 9 DE JULHO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2950578 (PAE), de 7/7/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora Lucilene do Socorro Cunha de Almeida, matrícula nº 5910329/4, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotada no GSA, a viajar aos municípios de Juruti e Terra Santa (PA), no período de 14/7/2025 a 26/7/2025, com a finalidade de proceder o alinhamento administrativo junto às prefeituras dos municípios e acompanhar o início dos atendimentos prestados pela unidade itinerante do IGEPPS.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 12 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 247,07 totalizando o valor de R\$ 3.088,38 à servidora, que se deslocará conforme item I.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de julho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1219788**

**PORTARIA Nº 496 DE 10 DE JULHO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2928346, de 2/7/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I - FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO do servidor militar Paulo César Serra Neco, matrícula nº 54193236/1, ocupante do cargo de 3º Sargento/PM, lotado neste Instituto, a se deslocar para o município de Itaituba/PA nos dias 3/7/2025 a 27/7/2025, para exercer suas atividades funcionais na localidade;